

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

SGD: 2025/23009/254969

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 66/2025/GELOT
DESCRIÇÃO RESUMIDA:
PROCESSO Nº: 2025/23000/004105
UNIDADE GESTORA: 248700
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), com disponibilização de assistente terapêutico, destinada ao atendimento do beneficiário DIOGO COSTA TAVARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FONTE DE RECURSOS: 1.759.0000.242
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1172
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4322
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.91
REGRAS LICITATÓRIAS
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
LEGISLAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
UNIDADE SOLICITANTE: GERÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE AÇÕES JUDICIAIS DO PLANO DE SAÚDE - GEJUP
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE <i>Após análise, decido:</i> I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo de aquisição, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. <i>Assinado eletronicamente</i> MARCOS DUARTE Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), com disponibilização de assistente terapêutico, destinada ao atendimento do beneficiário DIOGO COSTA TAVARES, em cumprimento à demanda judicial constante nos autos nº 0002430-83.2024.8.27.2740, conforme prescrição terapêutica e plano individual de atendimento, observadas as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi cuidadosamente elaborada com base no documento de formalização de demanda nº 146/2025/GEJUP/SECAD – SGD Nº 2025/23009/212020, consolidada em atendimento à demanda judicial, autos nº 0002430-83.2024.8.27.2740, que recomenda tratamento multiprofissional.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Psicologia infantil	Sessões semanais	2
2	Psicopedagogia	Sessões semanais	2
3	Fonoaudiologia	Sessões semanais	2
4	Terapia ocupacional com ênfase em integração sensorial	Sessões semanais	2
5	Terapia ABA com assistente terapêutico em ABA	Horas semanais	10

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Conforme a solicitação constante no Documento de Formalização de Demanda Nº 146/2025/GEJUP/SECAD SGD Nº 2025/23009/212020), emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde – GEJUP, a presente demanda tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento multiprofissional, compreendendo as áreas de Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada), com disponibilização de assistente terapêutico, destinada ao atendimento do beneficiário DIOGO COSTA TAVARES com transtorno do espectro autista (TEA), nível 2 de suporte, caracterizado por atraso na fala, prejuízo na interação e reciprocidade

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

socioemocional, comportamentos repetitivos e estereotipados, interesses restritos, seletividade alimentar e alterações sensoriais, sensibilidade a texturas e hipossensibilidade à dor, com comportamentos mais ativos. Sem intercorrências perinatais e sem atraso nos marcos motores. CID10: F84.0; CID11: 6A02.2.

3.2. Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, instituído pela Lei Estadual nº 2.296, de 11 de março de 2010, caracteriza-se como plano público de assistência à saúde, não estando sujeito à regulação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Seu objetivo é assegurar atendimento integral aos servidores públicos estaduais, seus dependentes e pensionistas, por meio de serviços de medicina preventiva, curativa, suplementar e tratamento odontológico. Cumpre destacar que o referido Plano é de gestão e supervisão estatal, vinculado à Secretaria da Administração, devendo observar os princípios da Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidade e Eficiência, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único; art. 2º; e art. 4º, incisos II e VI, da Lei nº 2.296, de 11 de março de 2010.

3.3. De início, é importante salientar que, em atenção ao cumprimento da decisão liminar à época proferida nos autos judiciais em epígrafe, foi autuado o processo administrativo nº 2024/23000/004730, que resultou na celebração do contrato nº 391/2024 com a empresa P P S LTDA, nome fantasia CLÍNICA INTEGRAR, inscrita no CNPJ nº 46.071.156/0001-64, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 705, CEP: 77.900-000, em Tocantinópolis/TO, com vigência de 1 (um) ano, contados da assinatura do contrato, que ocorreu em 28/11/2024, sendo o tratamento realizado na cidade de Tocantinópolis/TO.

3.4. Desta forma, foi realizado uma contratação emergencial destinada ao cumprimento da determinação judicial, no qual foi fundamentada no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Esse dispositivo, estabelece o prazo de contratação máxima de 1 (um) ano e veda tanto a prorrogação das contratações emergenciais e quanto a recontração, considerando a natureza excepcional dessa modalidade.

3.5. Importa destacar que a contratação deverá ocorrer com fundamento no art. 74, caput da Lei nº 14.133/2021, que trata da hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição. Tal inviabilidade decorre da inexistência de outros prestadores aptos a oferecer os serviços demandados nas proximidades do domicílio do beneficiário, o que inviabiliza a formação de competição efetiva no mercado local, caracterizando situação que legitima a contratação direta.

3.6. Neste contexto, visando assegurar a continuidade do tratamento do beneficiário e em estrita observância à decisão liminar proferida nos autos do processo judicial, revela-se necessária a realização de nova contratação, nos termos a seguir expostos:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



“(…) Diante do exposto, com fundamento no art. 300 do CPC e, ainda, atento à possibilidade de que venha a ré obter, em se definindo contrariamente a lide, o ressarcimento do valor desembolsado para custear as despesas do tratamento terapêutico multidisciplinar realizado pelo autor, **DEFIRO o pedido de tutela de urgência de natureza antecipada, para, em consequência, determinar que a ré, no prazo de 10 (dez) dias contadas da intimação desta decisão, autorize o tratamento do autor em clínica próxima a residência do autor, com distância máxima de 15km, ou, em caso de inexistência, na Clínica Integrar LTDA**, sob pena de, em caso de descumprimento comprovado nos autos desta ordem judicial, arcar com multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem prejuízo das perdas e danos.(…).”

3.7. Registre-se, ademais que a continuidade do tratamento pela via ordinária do Plano não é possível, em razão da ausência de cobertura contratual específica para a Psicopedagogia, além da inexistência de prestadores credenciados na localidade para as demais terapias prescritas, conforme atestado pelas Diretorias de Auditoria e Atendimento do Plano.

3.8. Diante das razões expostas, faz-se necessária a realização de nova contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade do tratamento e, consequentemente, evitar prejuízos à saúde do beneficiário. Ademais, a contratação também visa prevenir eventuais danos ao erário decorrentes do descumprimento da decisão judicial, especialmente no que tange à obrigação de fornecimento do tratamento demandado, visto que a sentença permanece vigente.

3.9. Diante do exposto, a nova contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade do tratamento multiprofissional, assegurando a preservação da saúde e o bem-estar do beneficiário, bem como prevenindo danos decorrentes de eventual interrupção dos serviços. Ressalte-se que o descumprimento da sentença judicial poderá acarretar não apenas prejuízos irreversíveis ao quadro clínico do beneficiário, mas também implicações financeiras ao erário, em razão da possibilidade de bloqueios judiciais e aplicação de multas processuais, conforme previsto na própria decisão.

3.10. No que tange à estimativa das terapias, observa-se que os quantitativos foram definidos com base nos documentos médicos que instruem os autos judiciais, contemplando Psicologia Infantil (2 sessões semanais), Psicopedagogia (2 sessões semanais), Fonoaudiologia (2 sessões semanais), Terapia Ocupacional com Ênfase em Integração Sensorial (2 sessões semanais) e Terapia ABA com Assistente Terapêutico (10 horas semanais). Ressalte-se, contudo, que a





decisão judicial supracitada determina o fornecimento integral das especialidades prescritas, de modo que a estimativa apresentada visa exclusivamente à formalização da contratação, não representando qualquer restrição ao pleno atendimento das necessidades do beneficiário, conforme evolução do quadro clínico e recomendação da equipe multiprofissional.

3.11. É relevante observar que o relatório de acompanhamento psicológico demonstra evolução significativa no quadro clínico do beneficiário, especialmente no que se refere ao desenvolvimento da linguagem social, das habilidades de interação e das competências relacionadas à brincadeira social. Tais avanços evidenciam a efetividade do tratamento multiprofissional em curso e reforçam a imprescindibilidade de sua continuidade, a fim de evitar retrocessos no desenvolvimento neurocomportamental e assegurar a plena concretização do direito fundamental à saúde, conforme preconiza o art. 196 da Constituição Federal.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO

4.1. A aquisição terá como parâmetro os princípios que regem a Administração Pública e as normativas vigentes para as contratações públicas em geral:

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.3. Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Estadual.

4.4. Decreto nº 6.898, de 7 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2025, e dá outras providências;

4.5. E demais legislações correlatas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução como um todo consiste na contratação da empresa P S LTDA, nome fantasia CLÍNICA INTEGRAR na prestação de tratamento multiprofissional voltado ao Transtorno do Espectro Autista CID10: F84.0; CID11: 6A02.2, compreendendo Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional com Ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA com Assistente Terapêutico, com vistas ao cumprimento da determinação judicial proferida nos autos nº 0002430-83.2024.8.27.2740, em favor do beneficiário Diogo Costa Tavares, conforme condições e especificações descritas neste estudo.

5.2. Diante da natureza singular dos serviços, da necessidade de abordagem terapêutica especializada e da imprescindibilidade de garantir continuidade e regularidade do tratamento multiprofissional com segurança, qualidade e celeridade, optou-se pela inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com inviabilidade de competição, dada a especificidade do tratamento prescrito, o quadro clínico do beneficiário e



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

os requisitos técnico-operacionais imprescindíveis para a adequada execução do objeto.

5.3. Dessa forma, o critério de escolha adotado é a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 74 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

5.4. A contratação direta também encontra respaldo na urgência imposta pela decisão judicial e na imprescindibilidade da continuidade do tratamento terapêutico multiprofissional, o qual não pode sofrer interrupções, sob risco de agravamento do quadro clínico e comprometimento do desenvolvimento neurofuncional do beneficiário. A solução demanda profissional ou instituição com experiência comprovada em Transtorno do Espectro Autista – TEA, infraestrutura terapêutica adequada, equipe multidisciplinar altamente qualificada e capacidade instalada compatível com a complexidade do caso.

5.5. O processo de contratação está sendo instruído com documentação que comprove a capacidade técnico-operacional do profissional ou instituição selecionada, sua reputação ético-profissional e atuação comprovada em tratamento multiprofissional para TEA com metodologia ABA, integração sensorial, reabilitação fonoaudiológica e suporte psicopedagógico, abordagem que exige conhecimento técnico especializado, protocolos terapêuticos individualizados e integração entre diferentes áreas de cuidado.

5.6. Considerando as peculiaridades do objeto, a exigência de terapias integradas e individualizadas e a inexistência de alternativas técnicas equivalentes disponíveis no mercado local, a contratação direta representa a alternativa mais eficiente, segura e eficaz para o atendimento da demanda judicial. Garante-se, assim, a observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade do serviço público e, sobretudo, da dignidade da pessoa humana.

5.7. Levando-se em consideração as alternativas disponíveis e as características técnicas exigidas, a alternativa que melhor se alinha às atuais necessidades da Administração Pública é a contratação de profissional ou instituição especializada com expertise em terapias multiprofissionais para TEA, capaz de ofertar todos os serviços prescritos de forma integrada, garantindo a efetividade do tratamento do beneficiário Diogo Costa Tavares, em conformidade com o laudo médico e a decisão judicial.

5.8. Da escolha do executante:

5.8.1. A seleção do fornecedor para os serviços em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é adotada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

devido à inviabilidade de competição na contratação e à urgência em cumprir a determinação judicial proferida. Observadas as disposições do parágrafo 1º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. O prestador a ser contratado deverá contar com uma equipe multidisciplinar altamente capacitada, composta por analistas do comportamento certificados, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais, psicopedagogos e demais profissionais de notório saber, todos experientes no manejo clínico e terapêutico de crianças com TEA, assegurando um atendimento humanizado e tecnicamente adequado às necessidades específicas do beneficiário.

5.8.3. Além disso, a instituição ou profissional deverá dispor de protocolos terapêuticos próprios, fundamentados nas melhores práticas para intervenção precoce e intensiva no TEA, alinhados às diretrizes atuais. Deverá contar com infraestrutura terapêutica adequada, materiais pedagógicos e recursos tecnológicos que potencializem os resultados das intervenções, promovendo não apenas a evolução das habilidades funcionais da criança, mas também o apoio e a capacitação familiar para o manejo do transtorno.

5.8.4. Sua trajetória institucional é marcada pela dedicação exclusiva ao desenvolvimento infantil e às terapias integradas para pessoas com TEA, com reconhecida atuação em casos que demandam abordagens intensivas, individualizadas e multidisciplinares. O Instituto possui certificações e reconhecimento por órgãos reguladores e entidades de referência na área, consolidando-se como uma entidade de excelência nesse segmento terapêutico. A continuidade do tratamento multiprofissional do beneficiário Diogo Costa Tavares em um ambiente já adaptado às suas necessidades clínicas e comportamentais evita regressões no desenvolvimento, minimiza riscos de descontinuidade terapêutica e oferece condições mais favoráveis para a evolução do quadro.

5.8.5. O profissional ou instituição a ser contratada deverá comprovar atuação reconhecida na área de reabilitação de crianças com TEA, com equipe multidisciplinar formada por analistas do comportamento certificados, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais com especialização em integração sensorial, psicopedagogos e demais profissionais de apoio, todos capacitados para lidar com a complexidade e especificidade do tratamento.

5.8.6. Além disso, o prestador deverá dispor de protocolos terapêuticos baseados em evidências científicas, alinhados às melhores práticas internacionais para TEA, além de infraestrutura física e recursos didáticos que viabilizem intervenções intensivas e individualizadas. A instituição ou profissional deverá atuar com rigor técnico, ética e sensibilidade social, promovendo não apenas o tratamento clínico, mas também a inclusão, o apoio familiar e a reabilitação das habilidades funcionais do beneficiário.

5.8.7. A experiência prévia consolidada na prestação desse tipo de tratamento, a metodologia validada e a adaptação às necessidades clínicas e comportamentais do beneficiário Diogo Costa

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



Tavares são fatores determinantes para a escolha. A continuidade do tratamento em ambiente já adaptado às suas demandas específicas evita retrocessos no desenvolvimento e potencializa os resultados terapêuticos.

5.8.8. Dessa forma, diante da especialização singular, da estrutura consolidada e da adequação às necessidades individualizadas do beneficiário, não há, no cenário atual, alternativa técnica ou institucional que ofereça tratamento equivalente com o mesmo nível de excelência. A contratação direta representa, portanto, não apenas o cumprimento de uma obrigação legal e judicial, mas também a escolha mais ética, segura e tecnicamente adequada para preservar a saúde, o desenvolvimento e a dignidade do beneficiário.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para o cumprimento do objeto da contratação, é indispensável atender aos requisitos mínimos de qualidade e capacidade técnica, conforme especificado a seguir.

6.2. A instituição ou profissional contratado deverá ser regularmente constituído, com alvará de funcionamento e registro perante os órgãos competentes, incluindo, quando aplicável, certificações de qualidade em serviços de saúde e habilitação para atendimento multiprofissional especializado em Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme legislação vigente, normas da Anvisa, do Ministério da Saúde e demais órgãos reguladores.

6.3. A contratada deverá possuir expertise comprovada no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) — CID10: F84.0; CID11: 6A02.2 — demonstrada por meio de histórico de atendimentos, protocolos terapêuticos fundamentados em evidências científicas, participação em programas de capacitação e reconhecimento por entidades e associações especializadas em autismo e desenvolvimento infantil, em conformidade com os laudos médicos que instruem os autos.

6.4. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e efetividade dos serviços prestados, assumindo eventual responsabilidade por omissões, falhas técnicas ou prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, inclusive no tocante à integridade física, emocional e ao desenvolvimento global do beneficiário **Diogo Costa Tavares**.

6.5. Será exigida a comprovação da realização satisfatória de tratamentos multiprofissionais intensivos para TEA, contemplando Psicologia Infantil, Psicopedagogia, Fonoaudiologia sessões, Terapia Ocupacional com Ênfase em Integração Sensorial e Terapia ABA com Assistente Terapêutico, compatíveis com o objeto desta contratação.

6.6. A instituição ou profissional deverá fornecer relatórios terapêuticos periódicos à Administração Pública, contendo atualizações sobre o desenvolvimento do beneficiário, evolução dos objetivos terapêuticos, registros de habilidades adquiridas, intercorrências relevantes,





pareceres técnicos e eventuais ajustes no plano terapêutico individualizado, de forma a garantir o acompanhamento contínuo e a transparência da execução contratual.

6.7. Da Subcontratação

6.7.1. É vedada a subcontratação de quaisquer etapas do objeto contratado, devendo a execução integral dos serviços multiprofissionais ocorrer exclusivamente sob responsabilidade do profissional ou instituição contratada, garantindo controle técnico, segurança assistencial e rastreabilidade das condutas terapêuticas adotadas.

6.8. Da Sustentabilidade

6.8.1. A sustentabilidade é um princípio fundamental que deve orientar todas as contratações públicas, conforme disposto no art. 25, §6º da Lei nº 14.133/2021. No contexto de tratamentos multiprofissionais para TEA, é essencial integrar práticas sustentáveis à execução do objeto contratado, promovendo eficiência ambiental, social e econômica.

6.8.2. A instituição contratada deverá priorizar o uso racional de recursos e materiais pedagógicos, adotando práticas que reduzam o impacto ambiental, como digitalização de relatórios terapêuticos e prontuários, minimizando o uso de papéis e materiais descartáveis.

6.8.3. Sempre que possível, o deslocamento de profissionais e insumos deverá ser realizado de forma otimizada, utilizando rotas eficientes e meios que reduzam a emissão de poluentes, respeitando os padrões de sustentabilidade e contribuindo para a responsabilidade socioambiental.

6.8.4. A inclusão dessas práticas no planejamento e execução do objeto reforça o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável, integrando responsabilidade socioambiental aos objetivos da contratação, sem prejuízo à qualidade e à intensidade das intervenções terapêuticas.

6.9. Da Participação de Consórcios

6.9.1. No presente processo é vedada a participação de empresas em consórcio.

6.9.2. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza singular e individualizada do objeto, que demanda responsabilidade técnica centralizada e vínculo direto entre a contratada e o ente público contratante, promovendo maior segurança jurídica, administrativa e operacional.

6.9.3. Essa restrição contribui para a simplificação do processo de contratação, reforça o controle institucional sobre o cumprimento “Das Obrigações da Contratante contratuais e assegura maior celeridade e efetividade na prestação do serviço essencial ao desenvolvimento neurofuncional do beneficiário **Diogo Costa Tavares**, garantindo o atendimento integral da demanda judicial.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

7.1.1. O objeto desta licitação terá início imediato, devendo ser executado assim que formalizada a assinatura do contrato e emitida a nota de empenho, garantindo a continuidade do tratamento sem interrupções.

7.1.2. Os atendimentos deverão ser realizados pontualmente, respeitando o horário previamente estabelecido entre as partes.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução

7.2.1. Os serviços serão prestados na CLÍNICA INTEGRAR, inscrita no CNPJ nº 46.071.156/0001-64, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 705, CEP: 77.900-000, em Tocantinópolis/TO. O local dispõe de infraestrutura própria, equipe multidisciplinar especializada e todos os recursos necessários para a continuidade do tratamento para o tratamento de Transtorno do Espectro Autista – TEA, - CID10: F84.0; CID11: 6A02.2 garantindo segurança, qualidade e conforto ao paciente.

7.3. Forma de execução

7.3.1. A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com as especificações e condições contratuais, bem como aqueles que não estejam dentro dos padrões de qualidade.

7.3.2. A Contratada deverá corrigir, substituir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconsistências detectadas durante ou após a execução.;

7.3.3. A Contratada deverá manter a confidencialidade de todas as informações relacionadas ao atendimento, assegurando o sigilo profissional conforme as normas éticas e legais aplicáveis.

7.3.4. Todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, taxas, deslocamentos e demais encargos, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.3.5. O acompanhamento e avaliação dos atendimentos poderão ser realizados por representante designado pela Contratante, para constatação da qualidade e cumprimento das condições contratuais.

7.3.6. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada por eventuais prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6.606/2023, e cada parte responderá

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. Deverá ser priorizado o correio eletrônico como meio oficial de comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Para tal fim, deverá ser disponibilizado o e-mail profissional da empresa, bem como números telefônicos fixo e móvel para contato direto com o representante legal da empresa.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para a aquisição pleiteada. Essas atividades serão realizadas considerando as definições dos incisos I, II, III, IV e parágrafo único, do art. 26, do Decreto Estadual nº 6.606/2023.

8.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade dos serviços prestados, sendo essas atividades realizadas por um ou mais representantes da CONTRATANTE, designados de acordo com os Arts. 7 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A verificação da adequação dos serviços prestados será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.8. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vejamos:

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, ensejará na aplicação de sanções administrativas, previstas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



no instrumento convocatório e na legislação vigente.

8.10. A CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, deverá comunicar à CONTRATADA quaisquer circunstâncias ou fatos que possam comprometer a execução dos serviços, recomendando as providências necessárias à sua DA GARANTIA.

8.11. A atuação ou omissão da fiscalização durante a execução do contrato não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

8.12. O fiscal deverá atestar as Notas Fiscais apresentadas pela CONTRATADA como requisito para autorização dos pagamentos.

Gestor do Contrato

8.13. É responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Fiscais do Contrato

8.14. Ficam indicados para o encargo de fiscal do contrato os seguintes servidores:

9. FISCAL		GESTOR	
TITULAR	SUPLENTE	TITULAR	SUPLENTE
Nome	Nome	Nome	Nome
Isabela Castro Gomes	Gelka de Sousa Ramalho	Polyana Paula Rodrigues de Siqueira	Alyne Oliveira de Matos
Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional	Número Funcional
11905549	11726199	11728604	11695781
Função	Função	Função	Função
Assistente IV	Analista I	Diretora de Auditoria	Gerente de Auditoria Hospitalar

9. DA GARANTIA

9.1. Pela natureza do objeto, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os serviços de tratamento multiprofissional especializado para Transtorno do Espectro Autista (TEA) (CID 10: F84.0 / CID 11: 6A02.2) nível 2 de suporte deverão ser prestados em estrita





conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando rigor técnico, ética profissional e abordagem terapêutica adequada em todas as etapas do atendimento.

9.3. O atendimento deverá observar as normas éticas e legais vigentes, garantindo a segurança, o conforto e o bem-estar do paciente, além da preservação de sua integridade física, psicológica e emocional durante o tratamento.

9.4. A instituição contratada será responsável por corrigir ou substituir, imediatamente e às suas expensas, quaisquer serviços ou condutas que apresentem falhas ou estejam em desacordo com as especificações contratuais, assegurando a continuidade e a eficiência do tratamento.

9.5. Eventuais irregularidades na prestação dos serviços, como ausência de profissionais, atrasos ou procedimentos fora dos padrões exigidos, sujeitarão a contratada à aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo da rescisão do contrato em casos de reincidência ou persistência dos problemas identificados

9.6. A contratada deverá garantir que as instalações e os equipamentos utilizados no tratamento atendam aos mais elevados padrões de segurança e qualidade, proporcionando ambientes apropriados, confortáveis e alinhados às normas regulamentares que asseguram privacidade e confidencialidade dos pacientes

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor para a presente contratação baseia-se exclusivamente no orçamento encaminhado pela clínica, o qual serviu como referência para definição do valor estimado, em conformidade com os preços praticados no mercado.

10.2. Com base nesse valor médio mensal, projeta-se um custo estimado de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)** para um período de 12 (doze) meses, considerando a continuidade do tratamento no mesmo padrão assistencial atualmente praticado.

10.3. O plano terapêutico foi estabelecido por profissional habilitado, prevendo a realização de duas sessões semanais, conforme as necessidades clínicas do beneficiário. Para fins de estimativa da demanda anual, adotou-se, de forma cautelar e proporcional, o critério de cinco semanas por mês, considerando: (i) A ocorrência de meses com cinco semanas (ou cinco unidades do mesmo dia da semana); (ii) A necessidade de garantir a continuidade do tratamento, sem prejuízo ao beneficiário; (iv) A impossibilidade de interrupções em função da rigidez de calendários mensais.

Quadro 1 – Descrição e quantidade dos bens e/ou serviços pretendidos





ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO POR SESSÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Psicologia infantil	Sessões/semanais	02	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
2	Psicopedagogia	Sessões/semanais	02	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
3	Fonoaudiologia	Sessões/semanais	02	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
4	Terapia ocupacional com ênfase em integração sensorial	Sessões/semanais	02	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
5	Terapia ABA com assistente terapêutico	Horas semanais	10	R\$ 150,00	R\$7.500,00	R\$ 90.000,00
VALOR MENSAL R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)						
VALOR TOTAL ANUAL R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).						

A estimativa preliminar do valor baseia-se na proposta de preço encaminhada pela empresa que realizou os atendimentos anteriormente ao beneficiário.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação se efetivará no decorrer do exercício de 2025, estando alinhada com os instrumentos de Planejamento estratégico do Governo Estadual – PPA 2024/2027, bem como à Lei Orçamentária vigente, com previsão de recursos necessários para atendimento do objeto mencionado.

11.2. A demanda está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) - 2025, conforme protocolo de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: ID 26894022000136-0-000001/2025.

11.3. Dotação orçamentária:

U O	UNIDADE	SIGLA	Ação	Fonte
248700	FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS	FUNSAÚDE	4322	1.759000242

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;

12.4. Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência;

12.6. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços contratados;

12.7. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Fornecer integralmente o objeto contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho, e nas ordens de execução, isentos de falhas;

13.2. Providenciar todos os equipamentos, mobiliários, instrumentos e materiais necessários à execução das terapias contratadas, responsabilizando-se por sua manutenção, conservação e funcionamento adequado durante todo o período contratual;

13.3. Disponibilizar ambiente terapêutico adequado, com estrutura física compatível com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis, garantindo condições apropriadas de conforto, acessibilidade, privacidade e higiene, conforme as exigências técnicas inerentes ao tratamento dos beneficiários;

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a qualidade dos serviços exigida conforme Termo de Referência e seus anexos e o contrato, bem como, deverá arcar com substituições (execução de outro procedimento) em decorrência de falhas ou erros;

13.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem falhas em decorrência de qualquer evento alheio à Contratante, providenciando a realização de outro procedimento, quando for o caso, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

13.8. Comunicar ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins com antecedência a data da execução dos serviços, caso haja motivos que impossibilite o seu cumprimento;

13.9. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seja, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

13.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional, empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

13.11. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE plenas condições para o acompanhamento e a fiscalização contínua dos serviços, comprometendo-se a fornecer prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelos servidores do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, designados para essa função. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela CONTRATANTE, por meio da Diretoria de Auditoria do referido Plano.

13.12. A CONTRATADA iniciará o serviço após o recebimento da Nota de Empenho e Autorização para Início da Execução dos Serviços;

13.13. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Termo de Referência;

13.14. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto;

13.15. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas;

13.16. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo toda a mão de obra em quantidade, qualidade e capacitação adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.17. Cumprir postulados legais vigentes no âmbito federal/estadual/municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

13.18. Adquirir todo o material de consumo que utilizará na execução dos serviços contratados, arcando com as despesas de consumo;

13.19. Zelar pelo atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, dentro das normas impostas pelo exercício da medicina, bem como das solicitações da Contratante que se relacionam com o objeto deste contrato;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.20. Na prestação de serviços será assegurado aos beneficiários da Contratante o mesmo padrão de conforto e higiene dispensados aos usuários das demais operadoras e/ou planos que mantenham vínculo com a CONTRATADA;

13.21. Em nenhuma hipótese, pretexto ou alegação, o beneficiário da Contratante poderá ser discriminado ou atendido de forma distinta daquela dispensada a usuários vinculados a outra operadora ou plano;

13.22. Não poderá a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem prévia anuência da CONTRATANTE;

13.23. Indenizar a terceiros vinculados aos pacientes ou aos próprios e aos órgãos do SUS, sempre que lhes causar dano moral e/ou material em decorrência da execução deste contrato, por ação ou omissão voluntária ou de negligência e/ou imprudência, praticados por seus profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso nos termos do art. 14 da Lei 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

13.24. É vedada a cobrança por quaisquer serviços, fornecimento de medicamentos, ou exames necessários à boa assistência ao beneficiário do Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins, ficando a Contratada, por seu diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;

13.25. Atender aos pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH, ressaltando-se a vedação de solicitação de assinaturas em formulários em branco;

13.26. Não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

13.27. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

13.28. Comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

13.29. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

13.30. Em nenhuma hipótese poderá a exigir a assinatura de fatura ou guia de atendimento em branco;

13.31. A CONTRATADA deverá manter de forma regular o registro e inscrição do Responsável Técnico da empresa no conselho Profissional/Regional da Categoria competente pela fiscalização do exercício da profissão regulamentada, bem como, cópia da Cédula de Identidade e CPF;

13.32. A CONTRATADA deverá possuir, no mínimo, um profissional legalmente habilitado como responsável técnico;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

13.33. A CONTRATADA deverá manter regular o registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

13.34. A CONTRATADA, em caso de solicitação pela CONTRATANTE deverá enviar a relação contendo os nomes e funções do corpo clínico atuante na prestação de serviços ofertados.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A seleção do fornecedor para os serviços em questão será realizada por inexigibilidade de licitação, fundamentada no Artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é adotada devido à inviabilidade de competição na contratação e à urgência em cumprir a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 0002430-83.2024.8.27.2740. Observadas as disposições do parágrafo 1º, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A inviabilidade de competição é patente, uma vez que não há outros fornecedores dos serviços necessários nas proximidades do domicílio do beneficiário que possam atender à demanda. Todos os prestadores contatados até o momento estão localizados em outras regiões, o que impede o beneficiário de realizar suas terapias semanais de forma regular e contínua. Essa escassez de opções na área geográfica específica torna a concorrência inviável, justificando a contratação direta para garantir o atendimento imediato e essencial ao beneficiário, em conformidade com a decisão judicial.

14.3. Exigências de habilitação

14.3.1. Para fins de habilitação e aferição da qualidade técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.4. Da proposta:

14.4.1. A proposta comercial deverá conter descrição completa e detalhada dos itens ofertados.

14.5. Da Habilitação Jurídica:

14.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

14.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.5.3. Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.6. Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:

14.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.6.8. Da Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69);

14.6.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

14.6.12. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

14.7. Da Qualificação técnica:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

14.8. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a Proposta Comercial, os seguintes documentos:

14.9. Alvará de funcionamento atualizado da instituição, comprovando a autorização legal para a prestação de serviços.

14.10. Comprovação de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional de Classe aplicável às atividades médicas e hospitalares ofertadas conforme a estrutura e natureza da instituição.

14.11. Registro ativo no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

14.12. Para fins de comprovação da aptidão técnica, a licitante deverá apresentar, atestado e/ou declaração, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste experiência prévia na prestação de serviços voltados ao tratamento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), nível 2 de suporte, compatível em características e complexidade com o objeto desta contratação.

14.13. O documento de comprovação técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: razão social do emitente, dados para contato, razão social ou nome do favorecido, número do CNPJ ou CPF, objeto do contrato e informações relevantes para avaliação da qualificação técnica.

14.14. A não apresentação de algum dos documentos, sem justificativa técnica cabível, devidamente fundamentada, enseja a desclassificação da proposta.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos referentes ao serviço prestado serão pagos conforme estabelecido no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, verificado mediante a apresentação do relatório do procedimento e respectiva nota fiscal;

15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos de Estado do Tocantins, o relatório dos serviços prestados acompanhado da respectiva nota fiscal a fim de que seja providenciado o repasse do numerário correspondente, destinado ao pagamento;

15.3. O prazo previsto para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

15.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.5. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

15.6. O CONTRATANTE, em hipótese alguma, realizará pagamento antecipado referente aos serviços prestados;

15.7. A CONTRATADA encaminhará os dados bancários descritos na NOTA FISCAL para fins de depósito em conta corrente referente ao pagamento do serviço;

15.8. A Nota Fiscal deverá discriminar as quantidades dos serviços efetivamente prestados, bem como a período de sua efetiva realização.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até 60 (sessenta meses), nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021. Mediante justificativa técnica e administrativa que demonstre a vantajosidade, a continuidade da prestação dos serviços e o atendimento ininterrupto às demandas assistenciais.

16.2. A prorrogação da vigência contratual estará condicionada à manutenção das condições originais contratuais, à disponibilidade orçamentária e, especialmente, à comprovação da necessidade terapêutica e/ou da continuidade assistencial, quando se tratar de serviços de natureza contínua ou vinculados a determinação judicial

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 17.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

17.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.3.4. Da multa:

17.3.4.1. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) do valor da contratação.

17.3.4.2. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (seis por cento) do valor da contratação.

17.3.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

17.3.4.4. Moratória: Para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

17.3.4.6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 8% (oito por cento) do valor da contratação.

17.4. A multa imposta à contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, respeitados os direitos à prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta de preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O quantitativo do objeto poderá sofrer acréscimos e supressões até o limite previsto na legislação em vigor, nos termos do Art. 124 e 125 da Lei 14.133/2021.

19.2. Ao fornecedor que deixar de cumprir as condições estabelecidas neste Termo ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao bom andamento dos serviços e interesse do Estado, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e legislações correlatas.

19.3. A empresa será notificada por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo.

19.4. Fica estabelecido o foro do município de Palmas – TO, como competente para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa de qualquer outro que as partes tenham ou venham a constituir.

19.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

- Anexo I – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz.
- Anexo II – Declaração de ciência do termo de referência.
- Anexo III – Declaração de qualidade e responsabilidade do serviço ofertado.
- Anexo IV – Ordem de início de serviço.

Palmas, 28 de outubro de 2025

Elaborado por:

(Assinatura Eletrônica)
SYNARA LILIAN MARTINS MOREIRA
Assistente Especializado II

Conferido por:

(Assinatura Eletrônica)
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
Gerente de Logística e Estudos Técnicos

(Assinatura Eletrônica)
POLLYANNA CARVALHO MIRANDA
Gerente de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde

(Assinatura Eletrônica)
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
Diretor de Logística e Compras Corporativas

(Assinatura Eletrônica)
MARCOS RODRIGUES CARNEIRO
Superintendente de Gestão do Plano de Assistência em Saúde

(Assinatura Eletrônica)
CLEOMAR ARRUDA SILVA
Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)
MARCOS DUARTE
Secretário de Estado da Administração

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do C.P.F nº _____.

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência nº _____, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADOPraça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
Tel: +55 63 3218-1500
www.secad.to.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO
OFERTADO

A empresa _____, CNPJ: _____, através do presente, declara assumir inteira responsabilidade em entregar os produtos/serviços de acordo com o solicitado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente os requisitos constantes no Termo de Referência.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em executar os serviços ofertados, submeterão a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceite pela Administração.

Por fim, declaramos ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido Termo de Referência na seção DAS INFRAÇÕES.

Palmas – TO, ____/____/____.

Assinatura do representante legal

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃOTOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias. S/N
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-906
 Tel: +55 63 3218-1500
 www.secad.to.gov.br

ANEXO IV

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	
1. REFERÊNCIA:	
Processo Administrativo nº:	
(modalidade) nº:	
Contrato nº: (Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho ou outro instrumento substitutivo)	
Contratada:	
Objeto:	
Valor do Contrato:	
Vigência contratual:	De ____/____/____ a ____/____/____
MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:	Até ____/____/____
Data de Início da Execução:	A partir de ____/____/____
Equipe de Fiscalização da Contratação:	Fiscal(is) do Contrato:
	Gestor(a) do Contrato:
Preposto da Contratada:	Nome:
	E-mail:
2. Pela presente Ordem de Serviço, AUTORIZO a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º ____/____/____-__, a dar início à execução dos serviços a partir do dia ____/____/____, conforme obrigações assumidas no Contrato n.º ____/____/____. Ainda, de acordo com as peculiaridades do objeto da contratação e visita ao local que serão executados os serviços, <u>verifiquei que não há pendências, necessidade de liberação de áreas ou adoção de quaisquer outras atividades que impeçam o início de sua execução.</u> <i>Enquanto houverem pendências que impeçam o início dos serviços, nos termos do artigo 92, § 2º da NLL, a Ordem de Início dos Serviços não deve ser formalizada.</i>	

____/____/____.

Fiscal do Contrato
Portaria nº

Gestor(a) do Contrato

Portaria nº ____/____/____.

Preposto(a) da Contratada

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS ANTÔNIO DUARTE DA SILVA EM 30/10/2025 09:19:34

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CLEOMAR ARRUDA SILVA EM 30/10/2025 08:24:51

EXISTEM MAIS 5 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 92526C52022EBD7F | SGD:2025/23009/254969



REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 04.termodereferência.pdf do documento **2025/23009/254969** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
MARCOS DUARTE	30/10/2025 09:19:34 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCOS DUARTE
CLEOMAR ARRUDA SILVA	30/10/2025 08:24:51 Assinado por LOGIN E SENHA por: CLEOMAR ARRUDA SILVA
MARCOS RODRIGUES CARNEIRO	29/10/2025 15:00:18 Assinado por LOGIN E SENHA por: Marcos Rodrigues Carneiro
POLLYANNA CARVALHO MIRANDA	29/10/2025 14:59:26 Assinado por LOGIN E SENHA por: Pollyanna Carvalho Miranda
GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS	29/10/2025 14:05:01 Assinado por LOGIN E SENHA por: GIORDANO BRUNO GOMES MILHOMEM REIS
MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI	29/10/2025 13:50:43 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARÍLIA DE SOUSA MOREIRA BARONI
SYNARA LILIAN MARTINS MOREIRA	28/10/2025 18:40:16 Assinado por LOGIN E SENHA por: Synara Lilian Martins Moreira

